



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

01/2024

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de **Inclusão e Desenvolvimento Social**

**OBJETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 29/02/2024 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 14/03/2024 às 09h00** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **14/03/2024 às 09h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Por Lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**Edital Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58260/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Para os lotes 11 a 20 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;
- 2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- 2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que **VINCULE** os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame licitatório.

**4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**a)** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**4.3.2.** Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.13.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
- 4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
- 4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.13.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.14.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.14.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.10.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.11.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

**7.11.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

**7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.11.5.** **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.11.6.** **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.12.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **7.13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**7.13.1.** A empresa vencedora deverá apresentar amostras de cada um dos itens licitados nos lotes 7 e 17, e a empresa vencedora dos lotes 8 e 18, deverá apresentar Catálogos e/ou Folders, Ficha Técnica ou qualquer outro documento que comprove as características técnicas dos itens, devendo os documentos estarem identificados com o número do item/relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise, devendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

encaminhados ao Departamento de Licitações, Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro-Hortolândia/SP, em até 10 dias corridos após a sessão.

**7.13.2.** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, o número do pregão, do lote e do item a que se referem.

**7.13.3.** A amostra será analisada com emissão de laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, a critério da Administração, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**7.13.4.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**7.13.5.** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

**7.13.6.** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

**7.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.16.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.18.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

### **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**12.4.** ANEXO III – Dados para Contato;

**12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

**12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

**12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 27 de fevereiro de 2024.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos, objetos da aquisição, são os contidos no “**Anexo A**” deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos aqui propostos visa atender a demanda dos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, benefícios eventuais e Lei 3.955, de 06 de abril de 2022.

2.2. Os serviços socioassistenciais são aqueles desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de

2.3. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Geração de trabalho e renda; Orientação para outras políticas públicas; Prevenção; Atendimento a situações de violação de direitos violados ou ameaçados. Estes serviços estão estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo que esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

2.4. A aquisição aqui pretendida irá permitir o funcionamento adequado das atividades dos órgãos de assistência social, bem como, considerando ser na modalidade registro de preços, atender a demanda eventual de outras secretarias.

### 3. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 3.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da(s) empresa vencedora(s), o gestor do contrato expedirá Autorização de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos objetos empenhados.
- 3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 3.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, 200 Jardim São Pedro – Galpão 67 – Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h.
- 3.5. Excepcionalmente em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.
- 3.6. Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.
- 3.7. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.
- 3.8. Os objetos serão recebidos:
  - 3.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
  - 3.8.2. Definitivamente após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que será dada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 3.9. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referencia e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.
- 3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

- 4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras de cada um dos itens licitados nos lotes 7 e 17, e a empresa vencedora dos lotes 8 e 18, deverá apresentar Catálogos e/ou Folders, Ficha Técnica ou qualquer outro documento que comprove as



características técnicas dos itens, devendo os documentos estarem identificados com o número do item/relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise, devendo ser encaminhados ao Departamento de Licitações, Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro-Hortolândia/SP, em até 10 dias corridos após a sessão.

- 4.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, o número do pregão, do lote e do item a que se referem.
- 4.3. A amostra será analisada com emissão de laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, a critério da Administração, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 4.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 4.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 4.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- 5.1. A empresa contratada se obrigará:
  - 5.1.1. A (s) proponente (s) vencedora (as) se obrigará (ão) a fornecer os objetos, cumprindo fielmente às condições contidas neste Termo de Referência.
  - 5.1.2. Efetuar as entregas dos itens dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
  - 5.1.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento.
  - 5.1.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
  - 5.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.



- 5.1.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.
- 5.1.7. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualidade exigidas para a participação na licitação.
- 5.1.8. Comunicar por escrito quando da ocorrência de anormalidades tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- 5.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.
- 5.1.10. Comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Hortolândia.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

- 6.1. O Município de Hortolândia deverá:
  - 6.1.1. Receber provisoriamente os itens disponibilizando local, data e horário.
  - 6.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado.
  - 6.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.
  - 6.1.5. Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - 6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
  - 6.1.7. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1.1.** A(s) detentora(s) quanto do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/fatura, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 7.1.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.
- 7.1.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, na data ateste das notas fiscais/faturas.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 8.2.** A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social procura sempre confeccionar descritivos de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.
- 8.3.** O objetivo basilar dos descritivos elaborados por esta secretaria devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 8.4.** Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.
- 8.5.** Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.
- 8.6.** No presente caso, Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, lançando-se do poder discricionário que têm, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.
- 8.7.** No nosso entendimento não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento, entendemos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.



- 8.8.** A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.
- 8.9.** Importante salientar ainda que esta secretaria pretende adquirir produtos para serviços socioassistenciais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.
- 8.10.** Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.
- 8.11.** Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

- 8.12.** No nosso entendimento, pelo demonstrado aqui, fica evidente que a opção de divisão por lotes e conseqüente critério de ser vencedora a empresa que oferece o menor preço por lote, está amparada nos critérios legais, não sendo restritiva e



possibilitando a Administração Pública gestão mais eficaz e eficiente dos contratos advindos da ATA.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas do presente contrato serão empenhadas com recursos financeiros, conforme estabelecido a seguir:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	351	12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000 - Assistência Social Geral.
Secretaria de Saúde	710	02.15.06.10.302.0214.2.125.339030.01.310-0000 SAÚDE GERAL
Secretaria de Educação	429	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30.00 DR 01.220.0000
	462	02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 DR 01.212.0000
	471	02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00 DR 01.213.0000
	492	02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00 DR 01.220.0000

## 10. ORDENADOR DE DESPESAS:

10.1. O Ordenador de despesa é o Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social.

## 11. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

11.2. Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto.

## 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.1. Os objetos descritos neste Termo de Referência não conduzem à marca e/ou fornecedores, portanto a definição do objeto é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.





- 12.2.** Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº147/2014
- 12.3.** Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria, conforme indicação contida do ANEXO B deste Termo de Referência.
- 12.4.** Quando as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

### **13. ANEXOS**

- 13.1.** Anexo A: Descrição Detalhada dos Objetos e Lotes.
- 13.2.** Anexo B: Indicação de Gestor, Suplente de Gestor e Fiscal de Contrato

**Francisco Raimundo da Silva**  
Secretário Municipal  
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento  
Social

**Ivanilda Aparecida Bento da Silva**  
Diretora de Departamento  
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



## ANEXO A

LOTE 01 - Ampla				
Item	Quant.	Unidade	Cod. PRESCON	Descritivo
1	300	Unidade	5.3.197	Acetona Em Frascos De 100 MI
2	128	Unidade	26.1.139	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Escuro Para Peles Negras
3	128	Unidade	26.1.137	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Claro Para Peles Claras
4	128	Unidade	26.1.138	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Médio Para Peles Morenas
5	278	Unidade	26.2.370	Base Para Unhas Acetinada, Contendo Mínimo 8MI
6	4688	Unidade	5.3.188	Condicionador para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, sem álcool e com ph balanceado, embalagem mínima 350ml
7	525	Unidade	5.3.186	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml
8	488	Unidade	5.3.187	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml
9	87	Unidade	26.1.149	Corretivo : Produto Hipoalergênico, Dermatologicamente Testado, Ultra HD Realçando a Iluminação Natural Da Pele, Possui Os Benefícios Da Vitamina E, Cobertura Máxima Das Olheiras, Bolsas, Manchas e Acne. Paleta Com 05 Cores, Abrangendo Tons Claros, Médios e Escuros
10	90	Unidade	26.1.143	Delineador Líquido À Prova D'Água Secagem Ultra Rápida, Textura Cremosa, Não Transfere E Não Borra, Preto
11	278	Unidade	26.2.371	Esmaltes Para Unhas Cintilantes, Contendo Mínimo 8MI, Cores Diversas
12	278	Unidade	26.2.372	Esmaltes Para Unhas Cremosos, Contendo Mínimo 8MI, Cores Diversas
13	638	Unidade	5.3.196	Espuma De Barbear, Que Proporciona Facilidade No Deslizamento Da Gillete, Sem Causar Queimação, Ardência Ou Vermelhidão, Produto Deve Ser Hipoalergênicos Para Todos Os Tipos De Pele. Embalagem 150 ml.
14	98	Unidade	26.1.136	Kit De Pincéis Para Maquiagem Aplicadores Para Pó, Blush, Sombra, Batom, Esfumador De Sombra, Delineador De Lábios, Chanfrado. Completo Com 10 Pincéis, Todos Os Pincéis De Excelente Qualidade e Acabamento , Acondicionados Em



				Estojo
15	98	Unidade	26.1.145	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Branco
16	90	Unidade	26.1.144	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Preto
17	263	PCTES	26.2.373	Lixa Reta Para Unhas, Descartáveis Com Aproximadamente 10 Cm, Pcte c/100 unidades
18	525	Unidade	5.3.189	Máscara Hidratante Para Todos Os Tipo De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml
19	488	Unidade	5.3.190	Óleo Reparador De Pontas, Para Uso Nos Cabelos, Com a Função De Nutrir, Dar Brilho, Frascos de 60 ml
20	113	Unidade	26.1.146	Paleta De Blush Contendo 04 Cores, Vibrantes, Hipoalergênico, Efeito Matte, Acetinado De Alto Brilho
21	113	Unidade	26.1.147	Paleta De Contorno Contendo 04 Nuances, Muito Claras, Claras, Médias, Incolor Hipoalergênico
22	113	Unidade	26.1.148	Paleta De Sombras Contendo 04 Unidades De Sombra Para Os Olhos - Cores Vibrantes
23	263	PCTES	26.2.374	Palito Em Madeira Para Unha, Com Uma Ponta De Um Lado E Chanfra De Outro, Tamanho Aproximadamente 13Cm, Pcte c/ 100 unidades
24	98	Unidade	26.1.142	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Negras
25	128	Unidade	26.1.140	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Claras
26	128	Unidade	26.1.141	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Morenas
27	3375	Unidade	5.3.192	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 1000 ml.
28	1125	Unidade	5.3.194	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 250 ml.
29	3375	Unidade	5.3.193	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 500 ml.
30	3975	Unidade	5.3.34	Sabonete líquido neutro, glicerinado, uso infantil, sem álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frascos mínimo 200ml.



31	15300	Unidade	5.3.195	SABONETE, GLICERINA, 90 G Sabonete de glicerina,( princípio ativo glicerina), para higienização pessoal corporal, aspecto físico sólido, hipoalergênico, não irritante, pH neutro,sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado, contendo 90 g (gramas) com tolerância de variação de peso de + 10%.
32	1125	Unidade	5.3.191	Shampoo Contra Piolhos, Princípio Ativo Deltramina Ou Pertrina, Frascos De 100 ml
33	6225	Unidade	5.3.185	Shampoo para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, embalagem mínima 350ml
34	1050	Unidade	5.3.183	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml
35	1050	Unidade	5.3.184	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml

<b>LOTE 02 - Ampla</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	60	Unidade	26.3.36	Chapinha Profissional, Temperatura Mínima 180°C Ou Superior, Aquecimento Cerâmico, Bivolt, Indicador De Funcionamento Em Led, Que Mantenha a Temperatura Durante o Uso. Bivolt, Certificada pelo Inmetro.
2	51	Unidade	26.3.34	Máquina Para Cortar Cabelo: Contendo Pente Guia 24 ( 1Mm Até 24Mm) Alturas E Pente Guia 05 Alturas De Corte (3,4,5,6 E Mm), Sem Fio, Potência Aproximadas 5V, Motor De Alta Performance, Lâminas Em Aço Inoxidável, Cabeça De Corte Anticorrosivas, Com Indicado De Carga, Sem Vibração, Com Função Desbaste, Portátil, Duração Mínima Da Carga De 8H, Tempo Mínimo De Operação 45Min, Bivolt, Material Plástico E Metal, Medidas Aproximadas: Altura 4Cm, Profundidade 17 Cm.Certificada Pelo Inmetro.
3	53	Unidade	26.3.35	Secador Para Cabelos Profissional: Potência De Ou 2500W, Ou Superior, De Alta Rotação e Maior Vazão De Ar Com Tampa Traseira Removível Magnética Que Facilita a Limpeza,Com Cabo De Aproximadamente 3 Metros De Comprimento, 2 Velocidades - 5 Temperaturas* (Combinando Temperaturas, Velocidades e Jato De Ar Frio)- Íons Negativos: Mais Brilho, Maciez Com Menos Frizz - Tecnologia Cerâmica, Botão Jato De Ar Frio, Dimensões Aproximadas: Altura 22.50 Cm, Largura 21,00 Cm, Profundidade: 9,60 Cm.Certificada Pelo Inmetro.



LOTE 03 - Ampla				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	4650	Unidade	13.2.182	Avental para banhos- Avental a base de pvc com forro de poliéster, espessura de 0,20mm, com viés de algodão em toda volta, com tiras, sendo uma no pescoço e duas na cintura, equipadas com fivela plástica para fechamento, de forma a permitir a regulagem do mesmo. Na medida de 0,70m X 1,20m., peso mínimo do avental 240g.O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação.
2	3803	Unidade	13.2.191	Capa impermeável para colchão de berço,no mínimo 1,30m x 0,60mx0,12m, Impermeável. Composição 50% poliéster e 50% PVC.
3	3053	Unidade	13.2.190	Capa impermeável para colchão de solteiro, no mínimo 0,78m x 1,88mx0,16m, Impermeável. Composição 50% poliéster e 50% PVC.
4	3090	Unidade	13.2.188	Cobertor antialérgico na cor tons suaves, liso: Tamanho: Solteiro 1,50m x 2,20m Composição: Microfibra 100% Poliéster
5	3090	Unidade	13.2.187	Cobertor infantil: Tecido 100% algodão, medidas 90cmx1,10 cm, gramatura 275g/m2.
6	4500	Unidade	13.2.186	Edredom para berço- Edredom em malha 100% algodão, fio 30, penteado, formando desenhos geométricos, dupla face, com acabamento em viés, enchimento com manta de 100% poliéster, 200g/m <sup>2</sup> , tam. 1,50 m X 0,90 cm, peso mínimo 950g, estampado com o brasão do município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
7	3038	Unidade	13.2.189	Fralda de tecido: 3un, Tecido 100% algodão, medidas



				68x70cm, com estampa puff, acabamento em festonê.
8	4613	Unidade	13.2.184	Fronha- Fronha lisa, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios com medidas de 0,35cm X 0,45, peso mínimo da fronha 40g, cor azul claro, estampado com o Brasão do Município, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
9	8363	Unidade	13.2.183	Lençol para berço- liso, com elástico, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios, tamanho aproximado 1,80m X 0,85 cm, peso mínimo do lençol 145g na cor azul claro, estampado com o Brasão do Município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013
10	6825	Unidade	13.2.185	Lençol para colchonete- Lençol para colchonete, liso, com elástico, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios, tamanho 2,10m X 1m, peso mínimo do lençol 210g. na cor azul claro, estampado com o brasão do município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.



11	2273	unidade	13.2.156	Tapete de Sisal: Categoria: Sisal sintético, medida: 2,40 x 3,20, Cor: Marrom ou cobre, Azul, Cru, Marfim ou bege, preto ou grafite, vermelho ou vinho. Ambiente: Sala de aula, Formato: retangular, Composição da superfície: fios sintéticos, Confecção: feito à máquina, Acabamento: bainha virada, Toque da superfície: buclê.
12	398	Unidade	13.2.193	Tapete tipo passadeira – emborrachado, estreito, medindo aprox. 43cm de largura X 1m comprimento – tapete antiderrapante – Pode ser usado na cozinha e banheiro. Tratamento anti-mofo e anti bactérias. Não deforma e não apodrece. Super leve e resistente. Estrutura transpirante que permite a passagem de água deixando a superfície sempre seca.
13	15023	Unidade	13.2.10	Toalha de banho infantil, 100% algodão, medidas mínimas 1,20 X 0,70m, peso mínimo da toalha 310g na cor azul claro, com barra etamine, estampada com o brasão do município, no tamanho 10cm x 10cm 4x4 cores.O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico.O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
14	7523	Unidade	13.2.153	Toalha de banho para infantil: tecido: felpa 100%, algodão forro 100% algodão, tamanho: 70 cm x 90 cm, gramatura 277g/m2 com capuz e forro em fralda.
15	525	Unidade	13.2.195	Toalhas De Rosto: Gramatura Aproximada 350G/M², Tamanho Aproximado, Podendo Ser Superior 45X70Cm, Material 100% Algodão. Alta Absorção. Cor: Branca
16	548	Unidade	13.2.194	Toalhas Para Banho: Gramatura Aproximada 230G/M², Tamanho Aproximado, Podendo Ser Superior 70X125Cm, Material 100% Algodão. Alta Absorção. Cor: Branca

LOTE 04 - Ampla				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo





1	6000	Unidade	13.4.125	Body infantil: Manga longa, suedine liso, tecido 100% algodão, com abertura na parte inferior por dois botões de pressão, etiquetas de tamanho e composição.
2	6225	Unidade	13.4.126	Calça comprida infantil: Suedine liso, confeccionado em tecido 100% algodão, com elástico na cintura e punho, sem estampas.
3	6000	Unidade	13.4.129	Kit Saída de Maternidade: confeccionado em tricô, tecido 100% acrílico, contendo 03 peças, sendo 01 (uma) touca com fechamento superior em amarração, 01 (um) macacão com colarinho tipo punho, Tamanho RN - Serve aproximadamente de 0 a 2 meses, comprimento: 38 cm, altura até o cavalo: 30 cm, manga: 18cm, tórax: 23 cm, pés fechados tipo painho, botão plástico de pressão na parte frontal peito e barriga e lateral nas pernas. Passante entrelaçado na cintura com cordão do mesmo material do conjunto com acabamento nas pontas para não desfiar, interligando suas extremidades com laço para ajuste. Babado logo abaixo do colarinho, bordado com tema infantil, 01 (uma) manta 78cm x 78cm.
4	3000	Unidade	13.4.128	Luvras para bebe: pacote c/ 3un RN, Composição: Algodão 63%, Poliamida 26%, Outras fibras 05%, Elastano 4%, Elastodieno 2%.
5	6000	Unidade	13.4.124	Macacão infantil: Confeccionado em tecido 100% algodão, construído em suédine, pernas e mangas longas, com gola, fechamento frontal e pernas com botões de pressão. Pernas com punho e opção para fechar a passagem dos pés. Aplicação dos motivos infantis através de bordados ou alto-relevo.
6	6000	Unidade	13.4.127	Meias para bebe: pacote c/3 um RN, numeração 14 a 16, Pacote com 03 (três) pares, Composição: Algodão 63%, Poliamida 26%, Outras fibras 05%, Elastano 4%, Elastodieno 2%.

<b>LOTE 05 - Ampla</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	3000	Unidade	5.3.203	Banheira: Plástico: PP(polipropileno), Medidas: 21x77x45cm, Peso do Produto: 0,88kg, Cor: Transparente, Idade Recomendada: Aprox. 2 anos de idade, Peso Recomendada: 28 kg ( Criança + água) Contém: Banheira Ergonômica + manual, com formato para apoiar as costas das crianças na hora do banho, para evitar





				escorregões. Alças laterais, volume: 28l, com suporte para sabonete.
2	3000	Unidade	5.3.202	Bomba Para Sucção De Leite Materno Característica Adicional: Com Reservatório , Tipo: Manual
3	3075	Unidade	5.3.198	Creme para prevenção de assaduras: Características: aparência creme, cor braco, odor característico da fragrância, pH 3,5 - 5,5, Densidade 20°C 0,90 - 0,95 g/cm³, Viscosidade 20°C - 3000 - 5500 cPS
4	3008	Unidade	5.3.199	Termômetro clínico digital: Escala 32°C + 42°C, Resolução: 0,1°C, Erro max. indicação +- 0,2°C, Dimensões sem embalagem: 12x1,7x1cm, Peso sem embalagem: 10g, Dimensões com embalagem: 22x9x1,5cm, Peso com embalagem: 36g, alimentação: 1 pilha tipo botão de 1,5V (LR41), Duração da pilha, 250h ou até 1.000 usos, que mede a temperatura corporal humana oral, axilar, e retal, a prova de água, com medição em graus celsius e precisão decimal, memória, alarme sonoro.

<b>LOTE 06 - Ampla</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	3825	Unidade	5.3.156	Creme dental: Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).
2	3825	Unidade	5.3.154	Creme dental: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).
3	975	Unidade	5.3.149	Desodorante Antitranspirante Feminino Aerosol, Hipoalergênico, Sem Perfume 150 MI, 0% Parabens, Corantes, Sem Álcool Etilico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente



4	975	Unidade	5.3.150	Desodorante Antitranspirante Masculino Aerosol, Sem Perfume, Hipoalergênico, 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etilico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente
5	773	Unidade	5.3.57	Escova dental adulto macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.
6	3825	Unidade	5.3.153	Escova dental descartável: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 14 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.
7	788	Unidade	5.3.204	Escova dental infantil macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.

LOTE 07 - Ampla				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	23250	Unidade	5.2.148	Absorvente higiênico - absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, <b>pacote com no mínimo 8 (oito) unidades</b> . Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.
2	6375	Pacote	5.3.93	Fralda descartável infantil tamanho G peso: de 9 a 12,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 un de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de



				aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 24 unidades.</b>
3	4875	Pacote	5.3.92	Fralda descartável infantil tamanho M. Peso: de 5 a 9,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 26 unidades.</b>
4	4125	Pacote	5.3.90	Fralda descartável infantil tamanho P peso: até 5 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas " composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 28 unidades.</b>
5	6375	Pacote	5.3.94	Fralda descartável infantil tamanho XG peso: de 12 a 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 500, 0mm; e, capacidade de absorção de líquido mínima de 408g. <b>Pacote contendo no mínimo 22</b>



				<b>unidades.</b>
6	5250	Pacote	5.3.91	Fralda descartável infantil tamanho XXG peso: acima de 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos. <b>Pacote contendo no mínimo 20 unidades.</b>
7	6075	Pacote	5.3.205	Fralda geriátrica descartável tamanho EG. peso acima de 85 kg - cintura acima de 150 cm. Unisex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 7 unidades</b>
8	6075	Pacote	5.3.206	Fralda geriátrica descartável tamanho G- peso de 70 a 85 kg - cintura: 100 a 150 cm. Unisex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos indicador de umidade : cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 8 unidades</b>
9	6450	Pacote	5.3.207	Fralda geriátrica descartável tamanho M - peso de 40 a 70 kg - cintura: 70 a 100 cm. Unisex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote</b>



<b>contendo no mínimo 08 unidades</b>				
10	4950	Pacote	5.3.208	<p>Fralda geriátrica descartável tamanho P- (peso de 20 a 40 kg - cintura: 50 a 70 cm) unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas). Barreiras anti vazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 10 unidades</b></p>
11	3225	Unidade	5.2.158	<p>Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. <b>Pacote contendo no mínimo 48 unidades.</b> Testado e aprovado pela Anvisa.</p>

<b>LOTE 08 - Ampla</b>				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	113	Unidade	13.2.197	Colchão de solteiro – Densidade D33, espuma 100% poliuretano, tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm. Certificados e registrados no Inmetro.
2	105	Unidade	13.2.196	Colchão de solteiro – Densidade D45, espuma 100% poliuretano, tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico. Dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm. Certificados e registrados no Inmetro.
3	1583	Unidade	13.2.198	Colchão para berço - Densidade D18, possui inclinação anti refluxo, tratamento actguard. Tecido em malha belga (coton 90% poliéster e 10% viscose), espuma 100% poliuretano. Dimensão: 60 x 130 x 17 cm. Certificados e registrados no Inmetro.



4	150	Unidade	13.2.199	Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva na cor azul royal, sendo a espessura mínima da napa de no mínimo 3mm, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado na duas faces, a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. a espuma deverá ser antichama e antimoho. densidade mínima de 28 hg/m3. obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica. embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. garantia: mínimo de 1 (um) ano. Certificados e registrados no Inmetro.
5	1500	Unidade	13.2.154	Travesseiro Infantil- Travesseiro Infantil com aproximadamente 30x40x9cm, peso mínimo do travesseiro 250g, revestimento em percal, 100% algodão, 180 fios, no mínimo, com enchimento de fibra de poliéster siliconada, com tratamento contra ácaros, fungos e microorganismos, deverá ser atóxico e antialérgico.O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação

<b>LOTE 09 - Ampla</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	98	Unidade	26.2.361	Escova Cabelo Redonda, Corpo Em Cerâmica, Cerdas Duplas Em Nylon, Punho Anatômico e Emborrachado,medindo no mínimo 43 mm - 26 x 8 x 8 cm
2	98	Unidade	26.2.360	Escova Cabelo Redonda,Corpo Em Cerâmica, Cerdas Duplas Em Nylon, Punho Anatômico e Emborrachado,medindo no mínimo:33 mm - 26 x 6,5 x 6,5 cm
3	210	Unidade	26.2.364	Pente dentes largos longos,Acrílico,medindo no mínimo 19 cm, largura das cerdas 5 cm.
4	105	Unidade	26.2.375	Pente fino com cabo para separação de mechas de cabelos,em acrílico,medindo no mínimo 23 cm de comprimento e 03 cm de largura



5	210	Unidade	26.2.365	Pente simples para cabelos, dentes finos e médios, em acrílico, medindo no mínimo 13 cm comprimento e 3 cm de largura.
6	105	Unidade	26.2.363	Pente tipo garfo, acrílico, dentes em aço, medindo no mínimo 7 cm de largura, altura 16 cm, distância entre as cerdas 0,5 cm.

<b>LOTE 10 - Ampla</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	83	Unidade	26.2.378	Alicate Para Cutícula 5Mm, Em Aço Inoxidável, Afiado, Cabo Liso E Acetinado, Para Uso Profissional, Embalagem Contendo 01 Unidade
2	83	Unidade	26.2.377	Alicate Para Unhas Em Aço Inoxidável 10Cm, Lâminas Em Formato Curvado, Cabo Liso E Acetinado, Para Uso Profissional, Embalagem Contendo 01 Unidade
3	600	Unidade	26.2.376	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante, Em Embalagem Individual
4	105	Unidade	26.2.379	Pinça Para Sobrancelhas, Ponta Reta, De Alta Precisão Perfeitamente Alinhada, Confeccionada Em Aço Inoxidável, De Alta Resistência À Oxidação, Podendo Ser Higienizadas Com Álcool 70% Ou Em Autoclave.

<b>LOTE 11 - ME E EPP</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	100	Unidade	5.3.197	Acetona Em Frascos De 100 MI
2	42	Unidade	26.1.139	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Escuro Para Peles Negras
3	42	Unidade	26.1.137	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Claro Para Peles Claras
4	42	Unidade	26.1.138	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Médio Para Peles Morenas
5	92	Unidade	26.2.370	Base Para Unhas Acetinada, Contendo Mínimo 8MI





6	1562	Unidade	5.3.188	Condicionador para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, sem álcool e com ph balanceado, embalagem minima 350ml
7	175	Unidade	5.3.186	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml
8	162	Unidade	5.3.187	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml
9	28	Unidade	26.1.149	Corretivo : Produto Hipoalergênico, Dermatologicamente Testado, Ultra Hd Realçando a Iluminação Natural Da Pele, Possui Os Benefícios Da Vitamina E, Cobertura Máxima Das Olheiras, Bolsas, Manchas e Acne. Paleta Com 05 Cores, Abrangendo Tons Claros, Médios e Escuros
10	30	Unidade	26.1.143	Delineador Líquido A Prova D'Água Secagem Ultra Rápida, Textura Cremosa, Não Transfere E Não Borra, Preto
11	92	Unidade	26.2.371	Esmaltes Para Unhas Cintilantes, Contendo Mínimo 8ML, Cores Diversas
12	92	Unidade	26.2.372	Esmaltes Para Unhas Cremosos, Contendo Mínimo 8ML, Cores Diversas
13	212	Unidade	5.3.196	Espuma De Barbear, Que Proporcione Facilidade No Deslizamento Da Gilete, Sem Causar Queimação, Ardência Ou Vermelhidão, Produto Deve Ser Hipoalergênicos Para Todos Os Tipos De Pele. Embalagem 150 ml.
14	32	Unidade	26.1.136	Kit De Pincéis Para Maquiagem Aplicadores Para Pó, Blush, Sombra, Batom, Esfumador De Sombra, Delineador De Lábios, Chanfrado. Completo Com 10 Pincéis, Todos Os Pincéis De Excelente Qualidade e Acabamento , Acondicionados Em Estojo
15	32	Unidade	26.1.145	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Branco
16	30	Unidade	26.1.144	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Preto
17	87	PCTES	26.2.373	Lixa Reta Para Unhas, Descartáveis Com Aproximadamente 10 Cm, Pcte c/100 unidades
18	175	Unidade	5.3.189	Máscara Hidratante Para Todos Os Tipo De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml
19	162	Unidade	5.3.190	Óleo Reparador De Pontas, Para Uso Nos Cabelos, Com a Função De Nutrir, Dar Brilho, Frascos de 60 ml
20	37	Unidade	26.1.146	Paleta De Blush Contendo 04 Cores, Vibrantes, Hipoalergênico, Efeito Matte, Acetinado De Alto Brilho
21	37	Unidade	26.1.147	Paleta De Contorno Contendo 04 Nuances, Muito Claras, Claras, Médias, Incolor Hipoalergênico
22	37	Unidade	26.1.148	Paleta De Sombras Contendo 04 Unidades De Sombra Para Os Olhos - Cores Vibrantes





23	87	PCTES	26.2.374	Palito Em Madeira Para Unha, Com Uma Ponta De Um Lado E Chanfra De Outro, Tamanho Aproximadamente 13Cm, Pcte c/ 100 unidades
24	32	Unidade	26.1.142	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludadeo , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Negras
25	42	Unidade	26.1.140	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludadeo , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Claras
26	42	Unidade	26.1.141	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludadeo , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Morenas
27	1125	Unidade	5.3.192	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 1000 ml.
28	375	Unidade	5.3.194	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 250 ml.
29	1125	Unidade	5.3.193	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 500 ml.
30	1325	Unidade	5.3.34	Sabonete líquido neutro, glicerinado, uso infantil, sem álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frascos mínimo 200ml.
31	5100	Unidade	5.3.195	SABONETE, GLICERINA, 90 G Sabonete de glicerina,( princípio ativo glicerina), para higienização pessoal corporal, aspecto físico sólido, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado, contendo 90 g (gramas) com tolerância de variação de peso de + 10%.
32	375	Unidade	5.3.191	Shampoo Contra Piolhos, Princípio Ativo Deltramina Ou Pertrina, Frascos De 100 ml
33	2075	Unidade	5.3.185	Shampoo para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, embalagem minima 350ml
34	350	Unidade	5.3.183	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml
35	350	Unidade	5.3.184	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml

**LOTE 12 - ME E EPP**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
------	--------	---------	--------------	------------



1	20	Unidade	26.3.36	Chapinha Profissional, Temperatura Mínima 180°C Ou Superior, Aquecimento Cerâmico, Bivolt, Indicador De Funcionamento Em Led, Que Mantenha a Temperatura Durante o Uso. Bivolt, Certificada Pelo Inmetro.
2	16	Unidade	26.3.34	Máquina Para Cortar Cabelo: Contendo Pente Guia 24 ( 1Mm Até 24Mm) Alturas E Pente Guia 05 Alturas De Corte (3,4,5,6 E Mm), Sem Fio, Potência Rproximadas 5V, Motor De Alta Performance, Lâminas Em Aço Inoxidável, Cabeça De Corte Anticorrosivas, Com Indicado De Carga, Sem Vibração, Com Função Desbaste, Portátil, Duração Mínima Da Carga De 8H, Tempo Mínimo De Operação 45Min, Bivolt, Material Plástico E Metal, Medidas Aproximadas: Altura 4Cm, Profundidade 17Cm.Certificada Pelo Inmetro.
3	17	Unidade	26.3.35	Secador Para Cabelos Profissional: Potência De Ou 2500W, Ou Superior, De Alta Rotação e Maior Vazão De Ar Com Tampa Traseira Removível Magnética Que Facilita a Limpeza, Com Cabo De Aproximadamente 3 Metros De Comprimento, 2 Velocidades - 5 Temperaturas* (Combinando Temperaturas, Velocidades e Jato De Ar Frio)- Íons Negativos: Mais Brilho, Maciez Com Menos Frizz - Tecnologia Cerâmica, Botão Jato De Ar Frio, Dimensões Aproximadas: Altura 22,50 Cm, Largura 21,00 Cm, Profundidade: 9,60 Cm.Certificada Pelo Inmetro.

LOTE 13 - ME E EPP				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	1550	Unidade	13.2.182	Avental para banhos- Avental a base de pvc com forro de poliéster, espessura de 0,20mm, com viés de algodão em toda volta, com tiras, sendo uma no pescoço e duas na cintura, equipadas com fivela plástica para fechamento, de forma a permitir a regulagem do mesmo. Na medida de 0,70m X 1,20m., peso mínimo do avental 240g.O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação.
2	1267	Unidade	13.2.191	Capa impermeável para colchão de berço, no mínimo 1,30m x 0,60mx0,12m, Impermeável. Composição 50% poliéster e 50% PVC.



3	1017	Unidade	13.2.190	Capa impermeável para colchão de solteiro, no mínimo 0,78m x 1,88mx0,16m, Impermeável. Composição 50% poliéster e 50% PVC.
4	1030	Unidade	13.2.188	Cobertor antialérgico na cor tons suaves, liso: Tamanho: Solteiro 1,50m x 2,20m Composição: Microfibra 100% Poliéster
5	1030	Unidade	13.2.187	Cobertor infantil: Tecido 100% algodão, medidas 90cmx1,10 cm, gramatura 275g/m2.
6	1500	Unidade	13.2.186	Edredom para berço- Edredom em malha 100% algodão, fio 30, penteado, formando desenhos geométricos, dupla face, com acabamento em viés, enchimento com manta de 100% poliéster, 200g/m <sup>2</sup> , tam. 1,50 m X 0,90 cm, peso mínimo 950g, estampado com o brasão do município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
7	1012	Unidade	13.2.189	Fralda de tecido: 3un, Tecido 100% algodão, medidas 68x70cm, com estampa puff, acabamento em festone.
8	1537	Unidade	13.2.184	Fronha- Fronha lisa, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios com medidas de 0,35cm X 0,45, peso mínimo da fronha 40g, cor azul claro, estampado com o Brasão do Município, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.



9	2787	Unidade	13.2.183	Lençol para berço- liso, com elástico, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios, tamanho aproximado 1,80m X 0,85 cm, peso mínimo do lençol 145g na cor azul claro, estampado com o Brasão do Município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013
10	2275	Unidade	13.2.185	Lençol para colchonete- Lençol para colchonete, liso, com elástico, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios, tamanho 2,10m X 1m, peso mínimo do lençol 210g. na cor azul claro, estampado com o brasão do município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
11	757	unidade	13.2.156	Tapete de Sisal: Categoria: Sisal sintético, medida: 2,40 x 3,20, Cor: Marrom ou cobre, Azul, Cru, Marfim ou bege, preto ou grafite, vermelho ou vinho. Ambiente: Sala de aula, Formato: retangular, Composição da superfície: fios sintéticos, Confecção: feito à máquina, Acabamento: bainha virada, Toque da superfície: buclê.
12	132	Unidade	13.2.193	Tapete tipo passadeira – emborrachado, estreito, medindo aprox. 43cm de largura X 1m comprimento – tapete antiderrapante – Pode ser usado na cozinha e banheiro. Tratamento anti-mofo e antibactérias. Não deforma e não apodrece. Super leve e resistente. Estrutura transpirante que permite a passagem de água deixando a superfície sempre seca.



13	5007	Unidade	13.2.10	Toalha de banho infantil, 100% algodão, medidas mínimas 1,20 X 0,70m, peso mínimo da toalha 310g na cor azul claro, com barra étamine, estampada com o brasão do município, no tamanho 10cm x 10cm 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
14	2507	Unidade	13.2.153	Toalha de banho para infantil: tecido: felpa 100%, algodão forro 100% algodão, tamanho: 70 cm x 90 cm, gramatura 277g/m <sup>2</sup> com capuz e forro em fralda.
15	175	Unidade	13.2.195	Toalhas De Rosto: Gramatura Aproximada 350G/M <sup>2</sup> , Tamanho Aproximado, Podendo Ser Superior 45X70Cm, Material 100% Algodão. Alta Absorção. Cor: Branca
16	182	Unidade	13.2.194	Toalhas Para Banho: Gramatura Aproximada 230G/M <sup>2</sup> , Tamanho Aproximado, Podendo Ser Superior 70X125Cm, Material 100% Algodão. Alta Absorção. Cor: Branca

<b>LOTE 14 - ME E EPP</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	2000	Unidade	13.4.125	Body infantil: Manga longa, suedine liso, tecido 100% algodão, com abertura na parte inferior por dois botões de pressão, etiquetas de tamanho e composição.
2	2075	Unidade	13.4.126	Calça comprida infantil: Suedine liso, confeccionado em tecido 100% algodão, com elástico na cintura e punho, sem estampas.
3	2000	Unidade	13.4.129	Kit Saída de Maternidade: confeccionado em tricô, tecido 100% acrílico, contendo 03 peças, sendo 01 (uma) touca com fechamento superior em amarração, 01 (um) macacão com colarinho tipo punho, Tamanho RN - Serve aproximadamente de 0 a 2 meses, comprimento: 38 cm, altura até o cavalo: 30 cm, manga: 18 cm, tórax: 23 cm, pés fechados tipo painho, botão plástico de pressão na parte frontal peito e barriga e lateral nas pernas. Passante entrelaçado na cintura com cordão do mesmo material do conjunto com acabamento nas pontas



				para não desfiar, interligando suas extremidades com laço para ajuste. Babado logo abaixo do colarinho, bordado com tema infantil, 01 (uma) manta 78cm x 78cm.
4	1000	Unidade	13.4.128	Luvas para bebe: pacote c/ 3un RN, Composição: Algodão 63%, Poliamida 26%, Outras fibras 05%, Elastano 4%, Elastodieno 2%.
5	2000	Unidade	13.4.124	Macacão infantil: Confeccionado em tecido 100% algodão, construído em suedine, pernas e mangas longas, com gola, fechamento frontal e pernas com botões de pressão. Pernas com punho e opção para fechar a passagem dos pés. Aplicação dos motivos infantis através de bordados ou alto-relevo.
6	2000	Unidade	13.4.127	Meias para bebe: pacote c/3 um RN, numeração 14 a 16, Pacote com 03 (três) pares, Composição: Algodão 63%, Poliamida 26%, Outras fibras 05%, Elastano 4%, Elastodieno 2%.

<b>LOTE 15 - ME E EPP</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	1000	Unidade	5.3.203	Banheira: Plástico: PP(polipropileno), Medidas: 21x77x45cm, Peso do Produto: 0,88kg, Cor: Transparente, Idade Recomendada: Aprox. 2 anos de idade, Peso Recomendada: 28 kg ( Criança + água) Contem: Banheira Ergonômica + manual, com formato para apoiar as costas das crianças na hora do banho, para evitar escorregões. Alças laterais, volume: 28l, com suporte para sabonete.
2	1000	Unidade	5.3.202	Bomba Para Sucção De Leite Materno Característica Adicional: Com Reservatório , Tipo: Manual
3	1025	Unidade	5.3.198	Creme para prevenção de assaduras: Características: aparência creme, cor braco, odor característico da fragrância, pH 3,5 - 5,5, Densidade 20°C 0,90 - 0,95 g/cm³, Viscosidade 20°C - 3000 - 5500 cPS
4	1002	Unidade	5.3.199	Termômetro clínico digital: Escala 32°C + 42°C, Resolução: 0,1°C, Erro max. indicação +- 0,2°C, Dimensões sem embalagem: 12x1,7x1cm, Peso sem embalagem: 10g, Dimensões com embalagem: 22x9x1,5cm, Peso com embalagem: 36g, alimentação: 1 pilha tipo botão de 1,5V (LR41), Duração da pilha, 250h ou até 1.000 usos, que mede a temperatura corporal humana horal, axilar, e retal, a prova de





				água, com medição em graus celsius e precisão decimal, memória, alarme sonoro.
--	--	--	--	--

LOTE 16 - ME E EPP				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	1275	Unidade	5.3.156	Creme dental: Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).
2	1275	Unidade	5.3.154	Creme dental: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).
3	325	Unidade	5.3.149	Desodorante Antitranspirante Feminino Aerosol, Hipoalergênico, Sem Perfume 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Alcool Etilico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente
4	325	Unidade	5.3.150	Desodorante Antitranspirante Masculino Aerosol, Sem Perfume, Hipoalergênico, 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Alcool Etilico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente
5	257	Unidade	5.3.57	Escova dental adulto macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.
6	1275	Unidade	5.3.153	Escova dental descartavel: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 14 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.
7	262	Unidade	5.3.204	Escova dental infantil macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia),



				embaladas individualmente.
--	--	--	--	----------------------------

LOTE 17 - ME E EPP				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	7750	Unidade	5.2.148	Absorvente higiênico - absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, <b>pacote com no mínimo 8 (oito) unidades.</b> Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.
2	2125	Pacote	5.3.93	Fralda descartável infantil tamanho G peso: de 9 a 12,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 un de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 24 unidades.</b>
3	1625	Pacote	5.3.92	Fralda descartável infantil tamanho M. Peso: de 5 a 9,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 26 unidades.</b>





4	1375	Pacote	5.3.90	Fralda descartável infantil tamanho P peso: até 5 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas " composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 28 unidades.</b>
5	2125	Pacote	5.3.94	Fralda descartável infantil tamanho XG peso: de 12 a 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 500, 0mm; e, capacidade de absorção de líquido mínima de 408g. <b>Pacote contendo no mínimo 22 unidades.</b>
6	1750	Pacote	5.3.91	Fralda descartável infantil tamanho XXG peso: acima de 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos. <b>Pacote contendo no mínimo 20 unidades.</b>



7	2025	Pacote	5.3.205	<p>Fralda geriátrica descartável tamanho EG. peso acima de 85 kg - cintura acima de 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 7 unidades</b></p>
8	2025	Pacote	5.3.206	<p>Fralda geriátrica descartável tamanho G - peso de 70 a 85 kg - cintura: 100 a 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos indicador de umidade : cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 8 unidades</b></p>
9	2150	Pacote	5.3.207	<p>Fralda geriátrica descartável tamanho M - peso de 40 a 70 kg - cintura: 70 a 100 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 8 unidades</b></p>
10	1650	Pacote	5.3.208	<p>Fralda geriátrica descartável tamanho P- (peso de 20 a 40 kg - cintura: 50 a 70 cm) unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas). Barreiras anti vazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 10 unidades</b></p>



11	1075	Unidade	5.2.158	Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. <b>Pacote contendo no mínimo 48 unidades.</b> Testado e aprovado pela Anvisa.
----	------	---------	---------	--

LOTE 18 - ME E EPP				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	37	Unidade	13.2.197	Colchão de solteiro – Densidade D33, espuma 100% poliuretano, tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm. Certificados e registrados no Inmetro.
2	35	Unidade	13.2.196	Colchão de solteiro – Densidade D45, espuma 100% poliuretano, tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico. Dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm. Certificados e registrados no Inmetro.
3	527	Unidade	13.2.198	Colchão para berço - Densidade D18, possui inclinação anti refluxo, tratamento actguard. Tecido em malha belga (côton 90% poliéster e 10% viscose), espuma 100% poliuretano. Dimensão: 60 x 130 x 17 cm. Certificados e registrados no Inmetro.
4	50	Unidade	13.2.199	Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva na cor azul royal, sendo a espessura mínima da napa de no mínimo 3mm, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado na duas faces, a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. a espuma deverá ser antichama e antimofos. densidade mínima de 28 hg/m3. obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica. embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. garantia: mínimo de 1 (um) ano. Certificados e registrados no Inmetro.



5	500	Unidade	13.2.154	Travesseiro Infantil- Travesseiro Infantil com aproximadamente 30x40x9cm, peso mínimo do travesseiro 250g, revestimento em percal, 100% algodão, 180 fios, no mínimo, com enchimento de fibra de poliéster siliconada, com tratamento contra ácaros, fungos e micro-organismos, deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação
---	-----	---------	----------	---

LOTE 19 - ME E EPP				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	32	Unidade	26.2.361	Escova Cabelo Redonda, Corpo Em Cerâmica, Cerdas Duplas Em Nylon, Punho Anatômico e Emborrachado, medindo no mínimo 43 mm - 26 x 8 x 8 cm
2	32	Unidade	26.2.360	Escova Cabelo Redonda, Corpo Em Cerâmica, Cerdas Duplas Em Nylon, Punho Anatômico e Emborrachado, medindo no mínimo: 33 mm - 26 x 6,5 x 6,5 cm
3	70	Unidade	26.2.364	Pente dentes largos longos, Acrílico, medindo no mínimo 19 cm, largura das cerdas 5 cm.
4	35	Unidade	26.2.375	Pente fino com cabo para separação de mechas de cabelos, em acrílico, medindo no mínimo 23 cm de comprimento e 03 cm de largura
5	70	Unidade	26.2.365	Pente simples para cabelos, dentes finos e médios, em acrílico, medindo no mínimo 13 cm de comprimento e 3cm de largura.
6	35	Unidade	26.2.363	Pente tipo garfo, acrílico, dentes em aço, medindo no mínimo 7 cm de largura, altura 16 cm, distância entre as cerdas 0,5 cm.

LOTE 20 - ME E EPP				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	27	Unidade	26.2.378	Alicate Para Cutícula 5Mm, Em Aço Inoxidável, Afiado, Cabo Liso E Acetinado, Para Uso Profissional, Embalagem Contendo 01



				Unidade
2	27	Unidade	26.2.377	Alicate Para Unhas Em Aço Inoxidável 10Cm, Lâminas Em Formato Curvado, Cabo Liso E Acetinado, Para Uso Profissional , Embalagem Contendo 01 Unidade
3	200	Unidade	26.2.376	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante, Em Embalagem Individual
4	35	Unidade	26.2.379	Pinça Para Sobrancelhas, Ponta Reta, De Alta Precisão Perfeitamente Alinhada, Confeccionada Em Aço Inoxidável, De Alta Resistência À Oxidação, Podendo Ser Higienizadas Com Álcool 70% Ou Em Autoclave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos, objetos da aquisição, são os contidos no “**Anexo A**” deste Termo de Referência.

### 1. Necessidade da aquisição (I § 1º do Art.18)

A aquisição dos produtos aqui propostos visa atender a demanda dos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, benefícios eventuais e Lei 3.955, de 06 de abril de 2022.

Os serviços socioassistenciais são aqueles desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Geração de trabalho e renda; Orientação para outras políticas públicas; Prevenção; Atendimento a situações de violação de direitos violados ou ameaçados. Estes serviços estão estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo que esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

A aquisição aqui pretendida irá permitir o funcionamento adequado das atividades dos órgãos de assistência social, bem como, considerando ser na modalidade registro de preços, atender a demanda eventual de outras secretarias.

### 2. Áreas requisitantes

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### **3. Da Previsão no Plano Anual de Contratação (II § 1º do Art.18)**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação e está alinhada ao Planejamento da Administração com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

### **4. Requisitos da contratação (III § 1º do Art.18)**

O presente documento trata da aquisição de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

A contratação será mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal.

A garantia consiste na prestação de todas as obrigações, pela empresa contratada, previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### **5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo (IV § 1º do Art.18)**

As quantidades estimadas obedecem às utilizadas nas licitações anteriores, obviamente que observando-se a vigência da ATA e estão descritas no ANEXO A deste Estudo Técnico preliminar.

### **6. Levantamento de mercado e Justificativa da escolha da solução a contratar (V § 1º do Art.18)**

Como já realizamos em exercícios anteriores processos licitatórios para tal objeto, o levantamento de mercado obedece basicamente ao resultado anterior encontrado, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos em consulta ao Banco de Preços.

Diante do Levantamento de Mercado e do histórico anterior realizado, verificou-se que a maneira mais adequada e eficaz de realizar as aquisições é por meio de Ata de Registro de Preços, não restando análise de outras alternativas possíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**7. Estimativas de preços ou preços referenciais (VI § 1º do Art.18)**

Considerar-se-á como preço referencial os valores cotados no banco de preços, divididos por lote, sendo estes:

<b>Pesquisa de Preços - Banco de Preços</b>	
<b>LOTES</b>	<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>
<b>LOTE 1</b>	R\$1.020.125,45
<b>LOTE 2</b>	R\$72.674,37
<b>LOTE 3</b>	R\$6.607.506,70
<b>LOTE 4</b>	R\$2.137.533,00
<b>LOTE 5</b>	R\$1.589.661,00
<b>LOTE 6</b>	R\$97.623,20
<b>LOTE 7</b>	R\$2.937.317,00
<b>LOTE 8</b>	R\$864.052,50
<b>LOTE 9</b>	R\$11.973,40
<b>LOTE 10</b>	R\$14.763,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$15.353.230,02</b>

**8. Descrição da solução como um todo (VII § 1º do Art.18)**

Todo material adquirido será entregue de acordo com as solicitações realizadas pela secretaria, sendo de fundamental importância que os materiais adquiridos estejam de acordo com o descritivo apresentado.

Os produtos em desacordo serão devolvidos com obrigatória reposição em até 24 horas da comunicação do fato.

Será considerado impróprio para utilização o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração.

Não serão permitidos nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

induzam ao erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

### **9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (VIII § 1º do Art.18)**

Nos estudos realizados houve a opção de separar a licitação em lotes, ressaltando que tal critério não limita a competitividade, tendo em vista que a natureza dos itens, não sendo, portanto, excludente para a disputa licitatória e facilitando a gestão dos contratos.

### **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (IX § 1º do Art.18)**

A contratação na forma pretendida prevê a otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação;

Atende também a todos os preceitos legais vigentes;

A contratação mitiga chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a administração;

Quanto à eficiência, assegura a continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

### **11. Mapeamento de riscos (XII § 1º do Art.18)**

O mapeamento de risco permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação. Para cada risco identificado define-se a probabilidade de ocorrência, grau de dano, possíveis danos, ações preventivas e contingências, responsáveis pelas ações preventivas e período em que as ações podem ser tomadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Possíveis danos	Grau de dano	Possíveis ações preventivas e contingências	Responsáveis pelas ações
A licitação resultar deserta	Baixo	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	Médio	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Os fornecedores disponíveis no mercado
A licitante vencedora não fornecer os objetos licitados	Médio	O não fornecimento dos objetos licitados resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Médio	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o CONTRATO.	A contratada
A licitante entregar o produto fora de especificação	Baixo	Se isso ocorrer podemos ter problemas no decorrer das atividades propostas para cada item	Alto	Conferência minuciosa em todos os lotes entregues	Gestor do Contrato

## 12. Possíveis impactos ambientais (XII § 1º do Art.18)

A presente contratação não gera impactos ambientais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### **13. Providências para adequação ao ambiente do órgão**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021;

Não existe necessidade de adequações operacionais para a contratação pretendida.

### **14. Contratações correlatas ou interdependentes (XI § 1º do Art.18)**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **15. Declaração de viabilidade ou não da solução (XIII § 1º do Art.18)**

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição através de economia de escala. Eficiência com a diminuição de custos administrativos com a não fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização dos produtos.

Além disso, a presente contratação atenderá a melhoria da infraestrutura, atendimento e as demandas formuladas. Os benefícios alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mercado, caracteriza economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

Desta forma, conclui-se que a presente contratação se configura como tecnicamente VIÁVEL.

**Francisco Raimundo da Silva**

Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

**Ivanilda Aparecida Bento da Silva**

Diretora de Departamento

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

LOTE 01				
Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	400	Unidade	5.3.197	Acetona Em Frascos De 100 MI
2	170	Unidade	26.1.139	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Escuro Para Peles Negras
3	170	Unidade	26.1.137	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Claro Para Peles Claras
4	170	Unidade	26.1.138	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Médio Para Peles Morenas
5	370	Unidade	26.2.370	Base Para Unhas Acetinada, Contendo Mínimo 8MI
6	6.250	Unidade	5.3.188	Condicionador para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, sem álcool e com ph balanceado, embalagem mínima 350ml
7	700	Unidade	5.3.186	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml
8	650	Unidade	5.3.187	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml
9	115	Unidade	26.1.149	Corretivo : Produto Hipoalergênico, Dermatologicamente Testado, Ultra HD Realçando a Iluminação Natural Da Pele, Possui Os Benefícios Da Vitamina E, Cobertura Máxima Das Olheiras, Bolsas, Manchas e Acne. Paleta Com 05 Cores, Abrangendo Tons Claros, Médios e Escuros
10	120	Unidade	26.1.143	Delineador Líquido À Prova D'Água Secagem Ultra Rápida, Textura Cremosa, Não Transfere E Não Borra, Preto
11	370	Unidade	26.2.371	Esmaltes Para Unhas Cintilantes, Contendo Mínimo 8MI, Cores Diversas
12	370	Unidade	26.2.372	Esmaltes Para Unhas Cremosos, Contendo Mínimo 8MI, Cores Diversas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	850	Unidade	5.3.196	Espuma De Barbear, Que Proporciona Facilidade No Deslizamento Da Gilete, Sem Causar Queimação, Ardência Ou Vermelhidão, Produto Deve Ser Hipoalergênicos Para Todos Os Tipos De Pele. Embalagem 150 ml.
14	130	Unidade	26.1.136	Kit De Pincéis Para Maquiagem Aplicadores Para Pó, Blush, Sombra, Batom, Esfumador De Sombra, Delineador De Lábios, Chanfrado. Completo Com 10 Pincéis, Todos Os Pincéis De Excelente Qualidade e Acabamento , Acondicionados Em Estojo
15	130	Unidade	26.1.145	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Branco
16	120	Unidade	26.1.144	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Preto
17	350	PCTES	26.2.373	Lixa Reta Para Unhas, Descartáveis Com Aproximadamente 10 Cm, Pcte c/100 unidades
18	700	Unidade	5.3.189	Máscara Hidratante Para Todos Os Tipo De Cabelos, Multibenéficos, Embalagem 500 ml
19	650	Unidade	5.3.190	Óleo Reparador De Pontas, Para Uso Nos Cabelos, Com a Função De Nutrir, Dar Brilho,Frascos de 60 ml
20	150	Unidade	26.1.146	Paleta De Blush Contendo 04 Cores, Vibrantes, Hipoalergênico, Efeito Matte, Acetinado De Alto Brilho
21	150	Unidade	26.1.147	Paleta De Contorno Contendo 04 Nuances, Muito Claras, Claras, Médias, Incolor Hipoalergênico
22	150	Unidade	26.1.148	Paleta De Sombras Contendo 04 Unidades De Sombra Para Os Olhos - Cores Vibrantes
23	350	PCTES	26.2.374	Palito Em Madeira Para Unha, Com Uma Ponta De Um Lado E Chanfra De Outro, Tamanho Aproximadamente 13Cm, Pcte c/ 100 unidades
24	130	Unidade	26.1.142	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Negras
25	170	Unidade	26.1.140	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Claras
26	170	Unidade	26.1.141	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Morenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

27	4500	Unidade	5.3.192	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele,frascos 1000 ml.
28	1500	Unidade	5.3.194	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele,frascos 250 ml.
29	4500	Unidade	5.3.193	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele,frascos 500 ml.
30	5.300	Unidade	5.3.34	Sabonete líquido neutro, glicerinado, uso infantil, sem álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frascos mínimo 200ml.
31	20.400	Unidade	5.3.195	SABONETE, GLICERINA, 90 G Sabonete de glicerina,(princípio ativo glicerina), para higienização pessoal corporal, aspecto físico sólido, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado, contendo 90 g (gramas) com tolerância de variação de peso de + 10%.
32	1500	Unidade	5.3.191	Shampoo Contra Piolhos, Princípio Ativo Deltramina Ou Pertrina, Frascos De 100 ml
33	8.300	Unidade	5.3.185	Shampoo para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, embalagem minima 350ml
34	1400	Unidade	5.3.183	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml
35	1400	Unidade	5.3.184	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml

**LOTE 02**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	80	Unidade	26.3.36	Chapinha Profissional, Temperatura Mínima 180°C Ou Superior, Aquecimento Cerâmico, Bivolt, Indicador De Funcionamento Em Led, Que Mantenha a Temperatura Durante o Uso. Bivolt, Certificada pelo Inmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	67	Unidade	26.3.34	Máquina Para Cortar Cabelo: Contendo Pente Guia 24 (1Mm Até 24Mm) Alturas E Pente Guia 05 Alturas De Corte (3,4,5,6 E Mm), Sem Fio, Potência Aproximadas 5V, Motor De Alta Performance, Lâminas Em Aço Inoxidável, Cabeça De Corte Anticorrosivas, Com Indicado De Carga, Sem Vibração, Com Função Desbaste, Portátil, Duração Mínima Da Carga De 8H, Tempo Mínimo De Operação 45Min, Bivolt, Material Plástico E Metal, Medidas Aproximadas: Altura 4Cm, Profundidade 17 Cm.Certificada Pelo Inmetro.
3	70	Unidade	26.3.35	Secador Para Cabelos Profissional: Potência De Ou 2500W, Ou Superior, De Alta Rotação e Maior Vazão De Ar Com Tampa Traseira Removível Magnética Que Facilita a Limpeza, Com Cabo De Aproximadamente 3 Metros De Comprimento, 2 Velocidades - 5 Temperaturas* (Combinando Temperaturas, Velocidades e Jato De Ar Frio)- Íons Negativos: Mais Brilho, Maciez Com Menos Frizz - Tecnologia Cerâmica, Botão Jato De Ar Frio, Dimensões Aproximadas: Altura 22.50 Cm, Largura 21,00 Cm, Profundidade: 9,60 Cm.Certificada Pelo Inmetro.

**LOTE 03**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	6.200	Unidade	13.2.182	Avental para banhos- Avental a base de pvc com forro de poliéster, espessura de 0,20mm, com viés de algodão em toda volta, com tiras, sendo uma no pescoço e duas na cintura, equipadas com fivela plástica para fechamento, de forma a permitir a regulagem do mesmo. Na medida de 0,70m X 1,20m., peso mínimo do avental 240g.O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	5070	Unidade	13.2.191	Capa impermeável para colchão de berço, no mínimo 1,30m x 0,60m x 0,12m, Impermeável. Composição 50% poliéster e 50% PVC.
3	4070	Unidade	13.2.190	Capa impermeável para colchão de solteiro, no mínimo 0,78m x 1,88m x 0,16m, Impermeável. Composição 50% poliéster e 50% PVC.
4	4120	Unidade	13.2.188	Cobertor antialérgico na cor tons suaves, liso: Tamanho: Solteiro 1,50m x 2,20m Composição: Microfibra 100% Poliéster
5	4120	Unidade	13.2.187	Cobertor infantil: Tecido 100% algodão, medidas 90cm x 1,10 cm, gramatura 275g/m <sup>2</sup> .
6	6000	Unidade	13.2.186	Edredom para berço- Edredom em malha 100% algodão, fio 30, penteado, formando desenhos geométricos, dupla face, com acabamento em viés, enchimento com manta de 100% poliéster, 200g/m <sup>2</sup> , tam. 1,50 m X 0,90 cm, peso mínimo 950g, estampado com o brasão do município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
7	4050	Unidade	13.2.189	Fralda de tecido: 3un, Tecido 100% algodão, medidas 68x70cm, com estampa puff, acabamento em festonê.
8	6150	Unidade	13.2.184	Fronha- Fronha lisa, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios com medidas de 0,35cm X 0,45, peso mínimo da fronha 40g, cor azul claro, estampado com o Brasão do Município, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
9	11150	Unidade	13.2.183	Lençol para berço- liso, com elástico, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios, tamanho aproximado 1,80m X 0,85 cm, peso mínimo do lençol 145g na cor azul claro, estampado com o Brasão do Município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013
10	9100	Unidade	13.2.185	Lençol para colchonete- Lençol para colchonete, liso, com elástico, em tecido percal, 100% algodão, trama mínima 180 fios, tamanho 2,10m X 1m, peso mínimo do lençol 210g. na cor azul claro, estampado com o brasão do município, no tamanho 20cm x 20cm, 4x4 cores. O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico. O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
11	3030	unidade	13.2.156	Tapete de Sisal: Categoria: Sisal sintético, medida: 2,40 x 3,20, Cor: Marrom ou cobre, Azul, Cru, Marfim ou bege, preto ou grafite, vermelho ou vinho. Ambiente: Sala de aula, Formato: retangular, Composição da superfície: fios sintéticos, Confecção: feito à máquina, Acabamento: bainha virada, Toque da superfície: buclê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12	530	Unidade	13.2.193	Tapete tipo passadeira – emborrachado, estreito, medindo aprox. 43cm de largura X 1m comprimento – tapete antiderrapante – Pode ser usado na cozinha e banheiro. Tratamento anti-mofo e anti bactérias. Não deforma e não apodrece. Super leve e resistente. Estrutura transpirante que permite a passagem de água deixando a superfície sempre seca.
13	20.030	Unidade	13.2.10	Toalha de banho infantil, 100% algodão, medidas mínimas 1,20 X 0,70m, peso mínimo da toalha 310g na cor azul claro, com barra etamine, estampada com o brasão do município, no tamanho 10cm x 10cm 4x4 cores.O produto final (já com personalização, conforme acima) deverá ser atóxico e antialérgico.O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação, conforme ABNT NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013.
14	10.030	Unidade	13.2.153	Toalha de banho para infantil: tecido: felpa 100%, algodão forro 100% algodão, tamanho: 70 cm x 90 cm, gramatura 277g/m2 com capuz e forro em fralda.
15	700	Unidade	13.2.195	Toalhas De Rosto: Gramatura Aproximada 350G/M <sup>2</sup> , Tamanho Aproximado, Podendo Ser Superior 45X70Cm, Material 100% Algodão. Alta Absorção. Cor: Branca
16	730	Unidade	13.2.194	Toalhas Para Banho: Gramatura Aproximada 230G/M <sup>2</sup> , Tamanho Aproximado, Podendo Ser Superior 70X125Cm, Material 100% Algodão. Alta Absorção. Cor: Branca

**LOTE 04**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	8.000	Unidade	13.4.125	Body infantil: Manga longa, suedine liso, tecido 100% algodão, com abertura na parte inferior por dois botões de pressão, etiquetas de tamanho e composição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	8.300	Unidade	13.4.126	Calça comprida infantil: Suedine liso, confeccionado em tecido 100% algodão, com elástico na cintura e punho , sem estampas.
3	8.000	Unidade	13.4.129	Kit Saída de Maternidade: confeccionado em tricô, tecido 100% acrílico, contendo 03 peças, sendo 01 (uma) touca com fechamento superior em amarração, 01 (um) macacão com colarinho tipo punho, Tamanho RN - Serve aproximadamente de 0 a 2 meses, comprimento: 38 cm, altura até o cavalo: 30 cm, manga: 18cm, tórax: 23 cm, pés fechados tipo painho, botão plástico de pressão na parte frontal peito e barriga e lateral nas pernas. Passante entrelaçado na cintura com cordão do mesmo material do conjunto com acabamento nas pontas para não desfiar, interligando suas extremidades com laço para ajuste. Babado logo abaixo do colarinho, bordado com tema infantil, 01 (uma) manta 78cm x 78cm.
4	4.000	Unidade	13.4.128	Luvas para bebe: pacote c/ 3un RN, Composição: Algodão 63%, Poliamida 26%, Outras fibras 05%, Elastano 4%, Elastodieno 2%.
5	8.000	Unidade	13.4.124	Macacão infantil: Confeccionado em tecido 100% algodão, construído em suédine, pernas e mangas longas, com gola, fechamento frontal e pernas com botões de pressão. Pernas com punho e opção para fechar a passagem dos pés. Aplicação dos motivos infantis através de bordados ou alto-relevo.
6	8.000	Unidade	13.4.127	Meias para bebe: pacote c/3 um RN, numeração 14 a 16, Pacote com 03 (três) pares, Composição: Algodão 63%, Poliamida 26%, Outras fibras 05%, Elastano 4%, Elastodieno 2%.

**LOTE 05**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
------	--------	---------	--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1	4.000	Unidade	5.3.203	Banheira: Plástico: PP(polipropileno), Medidas: 21x77x45cm, Peso do Produto: 0,88kg, Cor: Transparente, Idade Recomendada: Aprox. 2 anos de idade, Peso Recomendada: 28 kg ( Criança + água) Contém: Banheira Ergonômica + manual, com formato para apoiar as costas das crianças na hora do banho, para evitar escorregões. Alças laterais, volume: 28l, com suporte para sabonete.
2	4.000	Unidade	5.3.202	Bomba Para Sucção De Leite Materno Característica Adicional: Com Reservatório , Tipo: Manual
3	4.100	Unidade	5.3.198	Creme para prevenção de assaduras: Características: aparência creme, cor braco, odor característico da fragrância, pH 3,5 - 5,5, Densidade 20°C 0,90 - 0,95 g/cm <sup>3</sup> , Viscosidade 20°C - 3000 - 5500 cPS
4	4.010	Unidade	5.3.199	Termômetro clínico digital: Escala 32°C + 42°C, Resolução: 0,1°C, Erro max. indicação +- 0,2°C, Dimensões sem embalagem: 12x1,7x1cm, Peso sem embalagem: 10g, Dimensões com embalagem: 22x9x1,5cm, Peso com embalagem: 36g, alimentação: 1 pilha tipo botão de 1,5V (LR41), Duração da pilha, 250h ou até 1.000 usos, que mede a temperatura corporal humana oral, axilar, e retal, a prova de água, com medição em graus celsius e precisão decimal, memória, alarme sonoro.

**LOTE 06**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	5.100	Unidade	5.3.156	Creme dental: Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	5.100	Unidade	5.3.154	Creme dental: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).
3	1300	Unidade	5.3.149	Desodorante Antitranspirante Feminino Aerosol, Hipoalergênico, Sem Perfume 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etilico,Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente
4	1300	Unidade	5.3.150	Desodorante Antitranspirante Masculino Aerosol, Sem Perfume, Hipoalergênico, 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etilico,Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente
5	1030	Unidade	5.3.57	Escova dental adulto macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.
6	5.100	Unidade	5.3.153	Escova dental descartável: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 14 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.
7	1050	Unidade	5.3.204	Escova dental infantil macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.

**LOTE 07**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
------	--------	---------	--------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1	31000	Unidade	5.2.148	Absorvente higiênico - absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, <b>pacote com no mínimo 8 (oito) unidades.</b> Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.
2	8500	Pacote	5.3.93	Fralda descartável infantil tamanho G peso: de 9 a 12,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 un de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 24 unidades.</b>
3	6500	Pacote	5.3.92	Fralda descartável infantil tamanho M. Peso: de 5 a 9,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g. <b>Pacote contendo no mínimo 26 unidades.</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	5500	Pacote	5.3.90	<p>Fralda descartável infantil tamanho P peso: até 5 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas " composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g.</p> <p><b>Pacote contendo no mínimo 28 unidades.</b></p>
5	8500	Pacote	5.3.94	<p>Fralda descartável infantil tamanho XG peso: de 12 a 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos: barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 500, 0mm; e, capacidade de absorção de líquido mínima de 408g.</p> <p><b>Pacote contendo no mínimo 22 unidades.</b></p>
6	7000	Pacote	5.3.91	<p>Fralda descartável infantil tamanho XXG peso: acima de 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido ( tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos. <b>Pacote contendo no mínimo 20 unidades.</b></p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	8100	Pacote	5.3.205	Fralda geriátrica descartável tamanho EG. peso acima de 85 kg - cintura acima de 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 7 unidades</b>
8	8100	Pacote	5.3.206	Fralda geriátrica descartável tamanho G- peso de 70 a 85 kg - cintura: 100 a 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis ( 4 fitas) barreiras anti vazamentos indicador de umidade : cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 8 unidades</b>
9	8600	Pacote	5.3.207	Fralda geriátrica descartável tamanho M - peso de 40 a 70 kg - cintura: 70 a 100 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras anti vazamentos indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 08 unidades</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	6600	Pacote	5.3.208	Fralda geriátrica descartável tamanho P- (peso de 20 a 40 kg - cintura: 50 a 70 cm) unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas). Barreiras anti vazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes devem ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <b>Pacote contendo no mínimo 10 unidades</b>
11	4300	Unidade	5.2.158	Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. <b>Pacote contendo no mínimo 48 unidades.</b> Testado e aprovado pela Anvisa.

**LOTE 08**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	150	Unidade	13.2.197	Colchão de solteiro – Densidade D33, espuma 100% poliuretano, tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento antiácario, anti-mofo e antialérgico dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm. Certificados e registrados no Inmetro.
2	140	Unidade	13.2.196	Colchão de solteiro – Densidade D45, espuma 100% poliuretano, tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento antiácario, anti-mofo e antialérgico. Dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm. Certificados e registrados no Inmetro.
3	2.110	Unidade	13.2.198	Colchão para berço - Densidade D18, possui inclinação anti refluxo, tratamento actguard. Tecido em malha belga (coton 90% poliéster e 10% viscose), espuma 100% poliuretano. Dimensão: 60 x 130 x 17 cm. Certificados e registrados no Inmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	200	Unidade	13.2.199	<p>Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva na cor azul royal, sendo a espessura mínima da napa de no mínimo 3mm, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado na duas faces, a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. a espuma deverá ser antichama e antimfofo. densidade mínima de 28 hg/m3. obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácario e antialérgica. embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. garantia: mínimo de 1 (um) ano. Certificados e registrados no Inmetro.</p>
5	2.000	Unidade	13.2.154	<p>Travesseiro Infantil- Travesseiro Infantil com aproximadamente 30x40x9cm, peso mínimo do travesseiro 250g, revestimento em percal, 100% algodão, 180 fios, no mínimo, com enchimento de fibra de poliéster siliconada, com tratamento contra ácaros, fungos e microorganismos, deverá ser atóxico e antialérgico.O produto final deverá ser embalado em saco plástico individual, com identificação do produto, que deverá conter etiqueta que indique, no mínimo, a composição do tecido, identificação do fornecedor (razão social e identificação fiscal), identificação do fabricante ou importador (razão social e identificação fiscal), país de origem do tecido, medidas, tratamento de cuidado e conservação</p>

**LOTE 09**

Item	Quant.	Unidade	COD. PRESCON	Descritivo
1	130	Unidade	26.2.361	Escova Cabelo Redonda, Corpo Em Cerâmica, Cerdas Duplas Em Nylon, Punho Anatômico e Emborrachado,medindo no mínimo 43 mm - 26 x 8 x 8 cm
2	130	Unidade	26.2.360	Escova Cabelo Redonda,Corpo Em Cerâmica, Cerdas Duplas Em Nylon, Punho Anatômico e Emborrachado,medindo no mínimo:33 mm - 26 x 6,5 x 6,5 cm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3	280	Unidade	26.2.364	Pente dentes largos longos,Acrílico,medindo no mínimo 19 cm, largura das cerdas 5 cm.
4	140	Unidade	26.2.375	Pente fino com cabo para separação de mechas de cabelos,em acrílico,medindo no mínimo 23 cm de comprimento e 03 cm de largura
5	280	Unidade	26.2.365	Pente simples para cabelos, dentes finos e médios, em acrílico, medindo no mínimo 13 cm comprimento e 3 cm de largura.
6	140	Unidade	26.2.363	Pente tipo garfo, acrílico, dentes em aço, medindo no mínimo 7 cm de largura, altura 16 cm, distância entre as cerdas 0,5 cm.

<b>LOTE 10</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>COD. PRESCON</b>	<b>Descritivo</b>
1	110	Unidade	26.2.378	Alicate Para Cutícula 5Mm,Em Aço Inoxidável, Afiado, Cabo Liso E Acetinado, Para Uso Profissional , Embalagem Contendo 01 Unidade
2	110	Unidade	26.2.377	Alicate Para Unhas Em Aço Inoxidável 10Cm, Lâminas Em Formato Curvado, Cabo Liso E Acetinado, Para Uso Profissional , Embalagem Contendo 01 Unidade
3	800	Unidade	26.2.376	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante, Em Embalagem Individual
4	140	Unidade	26.2.379	Pinça Para Sobrancelhas, Ponta Reta, De Alta Precisão Perfeitamente Alinhada, Confeccionada Em Aço Inoxidável, De Alta Resistência À Oxidação, Podendo Ser Higienizadas Com Álcool 70% Ou Em Autoclave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

**Pregão Eletrônico nº 01/2024**

**Data da sessão em 14/03/2024, Horário: 09h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

*\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**Minuta da ATA de Registro de Preços**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58260/2023

ATA Nº \_\_/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para **fornecimento de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	QT D.	UN D.	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... ( . ).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** Quando as Autorizações de Fornecimento forem expedidas pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ou pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.4.1.** Quando as Autorizações de Fornecimento forem expedidas pela Secretaria de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

**8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **DETENTORA**:

**9.2.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

da Ata de Registro de Preços;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

**10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.2.** A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	351	12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000 – Assistência Social Geral.
Secretaria de Saúde	710	02.15.06.10.302.0214.2.125.339030.01.310-0000 – SAÚDE GERAL
Secretaria de Educação	429	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30.00 DR 01.220.0000
	462	02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 DR 01.212.0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

	471	02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00 DR 01.213.0000
	492	02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00 DR 01.220.0000

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

alterações.

**17.2.** A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da detentora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO V**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58260/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_/2024,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **fornecimento de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QT D.	UN D.	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (. )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** Quando as Autorizações de Fornecimento forem expedidas pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ou pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.4.1.** Quando as Autorizações de Fornecimento forem expedidas pela Secretaria de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	351	12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000 – Assistência Social Geral.
Secretaria de Saúde	710	02.15.06.10.302.0214.2.125.339030.01.310-0000 – SAÚDE GERAL
Secretaria de Educação	429	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30.00 DR 01.220.0000
	462	02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 DR 01.212.0000
	471	02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00 DR 01.213.0000
	492	02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00 DR 01.220.0000

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 58260/2023, originário do Procedimento Licitatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas no Termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

*condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*